



## **PREGÃO ELETRÔNICO**

**EDITAL Nº 160/2023**

**LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 160/2023.**

**PROCESSO Nº: 12.511/2023.**

**DOTAÇÃO: 13.05.10.302.1302.4.071.339039.05.3020001** –  
Secretaria Municipal de Saúde / Assistência Ambulatorial,  
Emergencial e Hospitalar / Manutenção das Atividades da  
Atenção Especializada / Fonte 05 – Transferências e Convênios  
Federais – Vinculados.

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA**

**PROPOSTA ELETRÔNICA: 06/12/2023.**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA /**

**ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 27/12/2023, às 09 horas**

## PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Amparo/SP, CNPJ: 43.465.459/0001-73, por seu(ua) pregoeiro(a) nomeado(a) pela Portaria nº 001/2023 de lavra do Ilma. Sra. Secretária Municipal de Administração, publicada em 13 de junho de 2023, pelo presente torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET Licitações”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço global** – Processo Administrativo nº 12.511/2023, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de terminais de acesso de banda larga (3G/4G LTE e WI-FI) com comunicação instantânea em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, para uso da Unidade Móvel de Nível Pré Hospitalar na Área de Urgência - 192 pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”**, para atendimento Secretaria Municipal de Saúde.

Salientamos que a presente licitação que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008 e Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico. Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada, até uma hora antes do horário limite fixado no Edital para o término do acolhimento da proposta inicial de preços, com a apresentação do termo de credenciamento e documentos cadastrais.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo (a) pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do Sistema de pregão eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de terminais de acesso de banda larga (3G/4G LTE e WI-FI) com comunicação instantânea em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, para uso da Unidade Móvel de Nível Pré Hospitalar na Área de Urgência - 192 pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital, Anexos e Minuta de Contrato”, para atendimento Secretaria Municipal de Saúde.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, observando-se as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

**2.2** A participação no Pregão implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

**2.3** Não será admitida neste Pregão a participação de empresas:

- a)** estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;
- c)** sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d)** que tenha sido decretada a sua falência ou estejam em processo de liquidação ou recuperação judicial, salvo se a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;
- e)** isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- f)** sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**2.4.** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

**2.5.** As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.6. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

2.7. Como requisito para participação no pregão eletrônico o licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 2º do art. 21 do Decreto n. 5.450/05).

2.8. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.9. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

### 3. DAS PROPOSTAS

3.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

3.2. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

3.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Preço mensal e total do objeto licitado, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

b) As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

c) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

d) Simples Nacional. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo(a) pregoeiro(a).

e) Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **subitem 3.3 alínea "d"**, deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do

Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do Art. 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

f) Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a **alínea “e”**, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do Art. 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

3.5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.6. A proposta deverá ser formulada em estrita correspondência todas as especificações dos itens constantes na redação do Edital.

3.7. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca, sempre que solicitadas pelo pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

3.8. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

#### 4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até o fim de recebimento das propostas, conforme previsto neste edital, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

4.2. Franqueada vista aos interessados, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

4.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

4.4. Caso haja necessidade, e havendo convocação por parte do Pregoeiro, os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados na forma constante dos **itens 4.10. a 4.14.**, deverão ser **relacionados e apresentados** no Departamento de Suprimentos desta Prefeitura, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro – CEP 13900-400 – Amparo/SP, em **até 2 (dois)** dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**4.6.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**4.7.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**4.8.** Os documentos emitidos via *Internet* são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao *site* dos órgãos oficiais competentes.

**a)** As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à *Internet*, no *site* dos órgãos oficiais emitentes, serão consideradas inválidas e ensejarão na inabilitação do licitante.

**b)** A(s) empresa(s) detentora(s) da proposta de menor preço deverá(ão) apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

#### **4.9. Habilitação Jurídica**

**a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, devendo ser apresentada a constituição da empresa e todas as suas alterações.

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012

**c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

**d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

**e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**f)** Para as Cooperativas: Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na Entidade Estadual e o Certificado de regularidade emitido pela OCESP (Organização das Cooperativas do Estado de São Paulo).

#### **4.10. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

**c)** Certidão de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante, com prazo de validade em vigor.

**d)** Certificado de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor.

**e)** Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor, conforme Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014, com prazo de validade em vigor.

**e.1)** O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

**f)** Prova de inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**g)** Certidão de Débitos Mobiliários expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da licitante, com prazo de validade em vigor.

**4.10.1.** Considera-se Positiva com Efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

#### **4.11. Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.11.1.** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem **4.11 alínea “a”**, deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

**b)** Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

**4.11.2.** As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da

empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

#### **4.12. Qualificação Técnica**

**a)** Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado (s) ou Certidão(ões) de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documento(s) devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos/serviços.

#### **4.13. Documentação Complementar**

**a)** Apresentar Declaração subscrita por representante legal da licitante, de que a mesma está de acordo com as disposições descritas no **Anexo II** - Termo de Referência.

#### **4.14. Outras Comprovações**

**4.14.1.** Declarações assinadas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo constante no **Anexo IV** – Modelo Arquivo Declarações (Fase Habilitação) do Edital, atestando que:

**a)** Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.

**b)** Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

**4.14.2.** Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:

**a)** Não possui qualquer dos impedimentos previstos nos § 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

**4.14.3.** Declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** - Declaração De Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

**4.14.4.** Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

**a)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**b)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as

obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**4.14.5.** Declaração assinada por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo VI** - Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

#### **4.15. Disposições Gerais**

**4.15.1.** As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua expedição.

**4.15.2.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

**4.15.3.** Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

**4.15.4.** Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

**4.15.5.** Destaca-se que todas as conversas/intimações serão feitas pelo(s) endereço(s) de *e-mail*(s) descrito(s) na proposta do licitante, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de *e-mail* [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br) e [msilva@amparo.sp.gov.br](mailto:msilva@amparo.sp.gov.br) caso o processo não tenha sido homologado, ou caso seja, no endereço [contratos@amparo.sp.gov.br](mailto:contratos@amparo.sp.gov.br), onde deve ser solicitado protocolo de recebimento, e toda e qualquer notificação será feita através do(s) endereço(s) de *e-mail*(s) informado(s), inclusive os prazos estabelecidos nos Art. 87 e 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO**

**5.1.** A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 4.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**5.1.1.** Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital.
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c)** Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

**5.1.2.** A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) pregoeiro(a).

5.1.3. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

5.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o item/lote.

5.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

5.4. **A fase de lances será no formato ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “***Dou-lhe uma***” quando faltar 02m00s (dois minutos) para o término da etapa de lances (sessão pública), “***Dou-lhe duas***” quando faltar 01m00s (um minuto) e “***Dou-lhe três – Fechado***” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “***Dou-lhe uma***” e, assim, sucessivamente.

5.4.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

5.4.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “***Dou-lhe uma***”, “***Dou-lhe duas***”, é exibido.

5.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de:

| TABELA REDUÇÃO DE PREÇOS |          |
|--------------------------|----------|
| Item 01                  | R\$ 5,00 |

5.4.3.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço “global” do objeto.

5.5. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme especificado no item 6 do Edital.

5.6. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

5.7. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço global**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor global, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

5.8. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

5.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 4 deste Edital.

5.9.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos no item 4 (Habilitação), a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

5.9.2. A inobservância aos prazos elencados no item 4, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

5.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

5.11. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

5.12. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

5.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro, que encaminhará para homologação pela autoridade competente.

## 6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito

a seguir:

**6.1.1.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.1.1.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**6.1.2.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**6.1.2.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.1.3.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

**6.1.3.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**6.1.3.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual.

**6.1.3.3.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**6.1.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.1.4.1.** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **6.1.2.1**.

**6.1.5.** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à

contratação.

## **7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**7.1.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, o(a) pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, no prazo de 30 (trinta) minutos e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**7.2.** Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem **7.1**, o(a) pregoeiro(a), por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2.1.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP, das 08h00 às 16h00, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**7.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**7.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

**7.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**7.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

**7.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**7.8.1.** Em decorrência da interposição motivada de recurso (s) meramente procrastinatório (s), mediante instauração de processo administrativo, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento), do valor oferecido pelo licitante que apresentou o menor preço. O valor da multa será sobre o (s) item (ns) que o(s) recurso(s) afetará(ão).

**7.9.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.10.** A Prefeitura reserva-se o direito de revogar a presente licitação por conveniência e oportunidade ou anulá-la por ilegalidade, sem que isso decorra aos proponentes direito de reclamação ou indenização.

## **8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**8.1.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.2.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.2.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**8.3.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**8.4.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

**8.5.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

## **9. DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Homologada a licitação, o adjudicatário receberá ou será convocado a assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste subitem, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**9.3.** Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**9.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

**9.5.** Após a celebração do contrato ou retirada do documento equivalente, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

## **10.DA GARANTIA CONTRATUAL**

**10.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## **11.DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**11.1. Prazo de início da prestação dos serviços:** O início da prestação dos serviços será após a assinatura do contrato e a contratada terá o prazo máximo de 30 dias para programar e colocar em funcionamento os equipamentos compreendidos no objeto do certame.

**11.2. Vigência contratual:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

**11.3. Local de execução dos serviços:** Os serviços serão prestados na Unidade Móvel de Nível Pré Hospitalar na Área de Urgência 192, localizada à Rua Alfredo Lenzi nº 09, Bairro Jardim Silmara, CEP 13.905.250.

## **12.DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**12.1.** Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante poderá:

**a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**b)** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**c)** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**d)** Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **13.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**13.1. Condições de pagamento:** O pagamento será *on line* e deverá a Contratada, informar em sua Nota Fiscal o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O número de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do *e-mail* [tesouraria@amparo.sp.gov.br](mailto:tesouraria@amparo.sp.gov.br) com as informações completas do fornecedor.

**13.2.** A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada, como arquivo com extensão XML, para o *e-mail*:

[adconti@amparo.sp.gov.br](mailto:adconti@amparo.sp.gov.br), aos cuidados de Adriano com cópia para [adm\\_saude@amparo.sp.gov.br](mailto:adm_saude@amparo.sp.gov.br).

**13.3.** O pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos neste **Edital** e no **Anexo II - Termo de Referência**.

**13.4.** Considerando o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788 de 14 de setembro de 2023, todos os pagamentos à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a, quando sujeitos a retenção, destacar a retenção do imposto de renda no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012). Quando não houver incidência de retenção do IR na fonte, conforme elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverão apresentar, juntamente ao documento fiscal, declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução.

**13.5.** O fornecedor/prestador de serviços que emitir documento fiscal sem observar o disposto acima, será notificado para correção das informações no documento, em um prazo de 03 (três) dias úteis.

**13.6.** O prazo para pagamento da Nota Fiscal será contado a partir do recebimento do documento devidamente corrigido, ou acompanhado da declaração de não incidência, quando for o caso.

**13.7.** Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda.

**13.8.** Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

**13.9.** A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

#### **14.DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1.** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

**14.2.** O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**14.3.** Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

**14.4.** Apresentar documentação falsa para o certame.

**14.5.** Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato.

**14.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**14.7.** Não manter a proposta, lance ou oferta.

**14.8.** Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

**14.9.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**14.10.DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:**

**14.11.** Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

**14.12.** A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

**14.13.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

**14.13.1.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato, e;

**14.13.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

**14.14.** Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

**14.14.1.** Advertência.

**14.14.2.** Multa correspondente a 10% do valor do contrato.

**14.14.3.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

**14.14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**14.15.** As sanções previstas nos **subitens 14.14.1, 14.14.3 e 14.14.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do **subitem 14.14.2**.

**14.16.** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

**14.17.** Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93.

**14.18.** Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

## **15.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo (a) pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

**15.3.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o(a) pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

**15.4.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no **Jornal Oficial do Município** de Amparo/SP no sítio eletrônico [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br).

**15.5.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

**15.6.** Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, diretamente na plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) e/ou dirigindo a impugnação por escrito ao seguinte endereço: Departamento de Suprimentos, Avenida Bernardino de Campos, 705, Centro, CEP 13900-400, Amparo/SP.

**15.6.1.** As solicitações de esclarecimentos poderão ser feitas diretamente na plataforma [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br) em campo específico ou através do e-mail do(a) pregoeiro(a) da sessão: [licitacoes@amparo.sp.gov.br](mailto:licitacoes@amparo.sp.gov.br) e [msilva@amparo.sp.gov.br](mailto:msilva@amparo.sp.gov.br).

**15.7.** As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo(a) pregoeiro(a), no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

**15.8.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

**15.9.** Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Amparo, Estado de São Paulo.

**15.10.** Mudança de marca e/ou procedência. O Município só aceitará a mudança de marca e/ou procedência do item cotado, somente com a aprovação de funcionário responsável pela Secretaria requisitante, desde que a qualidade do produto seja igual ou superior ao cotado pela licitante e o preço não seja superior ao contratado.

**15.11.** Para substituição da marca e/ou procedência ofertada, a licitante vencedora deverá comprovar a inviabilização de fornecimento da marca e/ou procedência, ou seja, comprovar que se deve a fato superveniente não imputável a licitante vencedora. Exemplo clássico: Descontinuidade de fabricação do produto, que deverá restar comprovada, por meio de documentos, que o produto efetivamente foi retirado de linha. Caso a nova marca e/ou procedência não atenda as necessidades do Município, ou seja, não preste ao atendimento do interesse público, a substituição não será possível.

**15.12.** O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no Art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.

**15.13.** A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

**a)** Após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado.

**b)** No caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na **alínea “a”**, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado.

**c)** Seja justificada a impossibilidade de repetição.

**d)** O Edital não contenha cláusula (s) restritiva (s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do Art. 7º, da Lei n.º 8.666/1993.

**15.14.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo (a) pregoeiro (a).

**15.15.** Integram o presente Edital:

- Anexo I – Memorial Descritivo.

- Anexo II – Termo de Referência.
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar.
- Anexo IV – Modelo de Arquivo Declarações (Fase Habilitação).
- Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme o Marco Legal Anticorrupção.
- Anexo VI - Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco nos Termos do Artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.
- Anexo VII – Modelo Padrão de Proposta Comercial.
- Anexo VIII – Termo de Ciência e de Notificação.
- Anexo IX – Minuta de Contrato.

Amparo, 05 de dezembro de 2023

Regina Célia Aparecido Doné  
**Secretária Adjunta de Administração**

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Processo Administrativo nº 12.511/2023.**

**Pregão Eletrônico nº 160/2023.**

**1. Do Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de terminais de acesso de banda larga (3G/4G LTE e WI-FI) com comunicação instantânea em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, para uso da Unidade Móvel de Nível Pré Hospitalar na área de urgência – 192, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.1.** O objeto consiste no(s) seguinte(s) item(ns):

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | QUANT | UNIDADE DE MEDIDA |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|
| 1    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR –<br><br>ITEM 01: 06 ESTACOES DE ACESSO PORTATIL A REDE DE BANDA LARGA 3G4G LTE E WI-FI COM DISPLAY SIMPLES, APTO A OPERAR EM PLATAFORMA DE PTT SOBRE TELEFONIA CELULAR.<br><br>ITEM 02: 01 ESTACAO TERMINAL DE ACESSO PORTATIL A REDE DE BANDA LARGA 3G4G LTE E WI-FI COM DISPLAY AVANÇADO, APTO A OPERAR EM PLATAFORMA DE PTT SOBRE TELEFONIA CELULAR.<br><br>ITEM 03: 01 ESTACAO DE ACESSO FIXO A REDE DE BANDA LARGA 3G4G LTE E WI-FI COM DISPLAY APTO A OPERAR EM PLATAFORMA DE PTT SOBRE TELEFONIA CELULAR, ACOMPANHADO DE 01 UM MICROFONE DE MAO, 01 UM CABO DE ALIMENTACAO, 01 UM SUPORTE DE FIXACAO, 02 DUAS ANTENAS INTERNAS.<br><br>ITEM 04: 08 SERVICOS DE PLATAFORMA TASSTA E SIM CARD DE 2GHZ | 1     | SV                |

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ÁREA SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria Média e Alta Complexidade, Unidade Móvel de Nível Pré Hospitalar na Área de Urgência-192

Prestação de Serviços de LOCAÇÃO DE TERMINAIS DE ACESSO DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI) COM COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, para uso da Unidade Móvel de Nível Pré Hospitalar na Área de Urgência-192-CNES 7882165, nas comunicações de voz operacionais, sem fio, entre seus condutores de ambulâncias e profissionais de enfermagem e entre estes e sua Central de Operações, além dos demais, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado havendo acordo de prorrogação entre as partes.

#### OBJETO:

##### Resumo das quantidades:

| QUANT. | DESCRIÇÃO TÉCNICA                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06     | ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (PORTÁTIL) À REDE DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI) COM DISPLAY SIMPLES.APTO A OPERAR EM PLATAFORMA DE PTT SOBRE TELEFONIA CELULAR                                                                                                                |
| 1      | ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (PORTÁTIL) À REDE DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI) COM DISPLAY AVANÇADO, APTO A OPERAR EM PLATAFORMA DE PTT SOBRE TELEFONIA CELULAR                                                                                                              |
| 1      | ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (FIXO) À REDE DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI) COM DISPLAY APTO A OPERAR EM PLATAFORMA DE PTT SOBRE TELEFONIA CELULAR ACOMPANHADO DE 01 (UM) MICROFONE DE MÃO, 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01(UM) SUPORTE DE FIXAÇÃO, 02(DUAS) ANTENAS INTERNAS |
| 8      | SERVIÇO DE PLATAFORMA TASSTA E SIM CARD DE 2GHZ                                                                                                                                                                                                                                 |

#### CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

A Unidade Móvel de Nível Pré Hospitalar na Área de Urgência-192, responsável pelo atendimento de urgência e emergência do Município de Amparo.

Nesse sentido, com o fim de garantir o êxito na assistência de agilidade de atendimento ao paciente, faz necessário dotar equipamentos adequados, evitando com isso, falhas e fragmentações na comunicação e promovendo agilidade. Neste sentido contexto, o qual os rádios a serem adquiridos.

No caso em comento, por se tratar de um equipamento destinado a comunicação nas atividades deste serviço de essencialidade na vida.

A comunicação em operações reais é um meio essencial nas tarefas desempenhadas pela Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência – 192, onde envolve toda aplicação de métodos e equipamentos que inicia na chamada do socorro em sua amplitude clínica e traumática até o retorno das equipes à base. Dessa forma, uma das situações em que a equipe deve estar bem preparada está relacionada com a atenção à comunicação, pois é extremamente relevante para o desenvolvimento das ocorrências a que os envolvidos obtenham instantaneamente a troca de informações que contribuem para a operação e segurança de todos.

As comunicações realizadas pela Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência – 192, e suas respectivas equipes tripulantes nos turnos atuantes em ocorrência operacionais tem por fim instrumentalizar comandos de controle nas ocorrências em todas suas fases entre o acionamento, chegada no local e avaliações junto ao paciente, e direcionamento do mesmo para hospitais de referência. Isso mostra a preocupação da Secretaria Municipal de Saúde, presidida pela Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência – 192, em reduzir suas vulnerabilidades e focar no gerenciamento das relações e dinâmicas do serviço.

Uma boa gestão entre as equipes trás com elas respostas positivas e efetivas nas ocorrências, com uma comunicação entre os tripulantes das viaturas, especialmente quando a o risco iminente de vida, torna indispensável a utilização de um sistema de comunicação efetivo para os atendimentos no serviço de urgência e emergência no canal 192. Descarte, a falta de comunicação adequada pode levar a sérias consequências colocando a vida em risco, e possíveis vítimas e sua integridade física, clínica e traumática e desdobramentos de sequelas.

O interesse público requisita o oferecimento de resultados com excelência e efetividade, diante das diretrizes do SUS, baseados e respaldados pela Portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002.

Ainda que impedido pela lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, Art. 252. Dirigir o veículo: VI - utilizando-se de fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular; Infração - média; Parágrafo único. A hipótese prevista no inciso V caracteriza-se como infração gravíssima no caso de o condutor estar segurando ou manuseando telefone celular, do código brasileiro de trânsito CTB, e suas penalidades, os condutores não devem estar com equipamento de trânsito.

A aquisição dos rádios, que atenderá o atendimento de urgência e emergência, remoção simples, transferências externas, municipais, intermunicipais, interestaduais e eletiva dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), junto a Unidade Móvel de Nível Pré Hospitalar na Área de Urgência-192 CNES: 7882165, proporcionará segurança e agilidade no cumprimento das atividades cotidianas, realizadas pela equipe.

Sendo assim evidente a necessidade dessa contratação para garantirmos um melhor atendimento à população do nosso Município.

## **2. DA ESPECIFICAÇÃO:**

### **DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE:**

**Estação Terminal de Acesso (portátil) à rede de banda larga (3G / 4G LTE e Wi-Fi) com display simples, com as seguintes facilidades operacionais.**

### **CONTROLES BÁSICOS**

- Liga/desliga;
- Tecla PTT dedicada;
- Ajuste de volume;
- Tecla de emergência em cor laranja ou vermelha;

- Chave seletora de até 100 grupos de operação;
- Vida da Bateria 36 horas (5/5/90)
- Interrupção de Transmissão;
- Acesso restrito ao sistema;
- Deve ser provido de Display alfanumérico com no mínimo 10 caracteres para visualização dos nomes dos grupos.

### **RECURSOS E FACILIDADES:**

- Ligar/Desligar com anúncio de voz
- Receber alerta de chamada;
- Monitor remoto de áudio
- GPS integrado
- Acelerômetro para a função de Man Down
- Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio.
- Wi-Fi integrado

### **ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:**

- Alto-falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- Atender ao grau de proteção IP67;
- Resistente a queda de até 1,5m;
- Dimensões máximas com bateria: Altura 120 mm x Largura 62 mm x Profundidade 30 mm;
- Peso máximo com bateria 200 g

### **COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS TERMINAIS PORTÁTEIS**

O conjunto Estação Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;
- 01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 3.400 mAh de Li-Ion;
- 01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;
- 01 (um) manual de operação em português

**Estação Terminal de Acesso (portátil) à rede de banda larga (3G / 4G LTE E WI-FI) com display avançado, com as seguintes facilidades operacionais.**

### **CONTROLES BÁSICOS**

- Liga/desliga;
- Tecla PTT dedicada;
- Ajuste de volume;
- Tecla de emergência em cor laranja ou vermelha;
- Chave seletora de grupos de operação;
- Vida da Bateria 36 horas (5/5/90)
- Interrupção de transmissão;
- Acesso restrito ao sistema;

-Deve ser provido de Display LCD (touch screen) TFT 3.1" com resolução de 800x480dpi WVGA para visualização dos nomes dos grupos e usuários do sistema.

#### **RECURSOS E FACILIDADES:**

- Ligar/Desligar com anúncio de Voz
- Receber alerta de chamada;
- Monitor Remoto de áudio e vídeo
- GPS integrado
- Acelerômetro para a função de Man Down
- Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio.
- Wi-Fi integrado

#### **ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:**

- Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;
- Atender ao grau de proteção IP67;
- Resistente a queda de até 1,5m;
- Dimensões máximas com bateria: Altura 120 mm x Largura 62 mm x Profundidade 30 mm;
- Peso máximo com bateria 200 g

#### **COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DOS TERMINAIS DE ACESSO**

O conjunto Estação Terminal de Acesso deverá ser constituído de:

- 01 (um) equipamento rádio transmissor-receptor;
- 01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;
- 01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 3.400 mAh de Li-Ion;
- 01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;
- 01 (um) manual de operação em português

#### **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 1) A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias da rede.
- 2) A CONTRATADA deverá efetuar a reposição dos componentes sujeitos ao desgaste natural pelo uso.
- 3) A CONTRATADA deverá promover solicitação por escrito de prévia aprovação, para toda e qualquer alteração de características no Sistema de Rádio, com justificativa.
- 4) Cabe à CONTRATADA todos os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva do Sistema, pelo tempo de vigência contratual, com vistas ao seu funcionamento ininterrupto.

- 5) Em qualquer caso, a CONTRATADA deve providenciar o devido reparo e restabelecer plenamente a prestação dos serviços dentro de 3 horas em dias úteis e 4 horas em finais de semana e feriados, contados a partir da constatação ou notificação da falha.
- 6) Os equipamentos deverão ser programados e colocados em funcionamento pela contratada, de acordo com as necessidades técnico-operacionais da Contratante, no prazo de até 30 dias a contar da data de assinatura do contrato;
- 7) Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras, conforme especificado pela ANATEL.
- 8) Os equipamentos entregues deverão ser novos e sem uso anterior. Não serão aceitos equipamentos já utilizados.

## **ANEXO III**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **I- INTRODUÇÃO**

A comunicação em operações reais é um meio essencial nas tarefas desempenhadas pela Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência – 192, onde envolve toda aplicação de métodos e equipamentos que inicia na chamada do socorro em sua amplitude clínica e traumática até o retorno das equipes à base. Dessa forma, uma das situações em que a equipe deve estar bem preparada está relacionada com a atenção à comunicação, pois é extremamente relevante para o desenvolvimento das ocorrências a que os envolvidos obtenham instantaneamente a troca de informações que contribuem para a operação e segurança de todos.

As comunicações realizadas pela Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência – 192, e suas respectivas equipes tripulantes nos turnos atuantes em ocorrência operacionais tem por fim instrumentalizar comandos de controle nas ocorrências em todas suas fases entre o acionamento, chegada no local e avaliações junto ao paciente, e direcionamento do mesmo para hospitais de referência. Isso mostra a preocupação da Secretaria Municipal de Saúde, presidida pela Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência – 192, em reduzir suas vulnerabilidades e focar no gerenciamento das relações e dinâmicas do serviço.

Uma boa gestão entre as equipes trás com elas respostas positivas e efetivas nas ocorrências, com uma comunicação entre os tripulantes das viaturas, especialmente quando a o risco iminente de vida, torna indispensável a utilização de um sistema de comunicação efetivo para os atendimentos no serviço de urgência e emergência no canal 192. Descarte, a falta de comunicação adequada pode levar a sérias consequências colocando a vida em risco, e possíveis vítimas e sua integridade física, clínica e traumática e desdobramentos de sequelas.

O interesse público requisita o oferecimento de resultados com excelência e efetividade, diante das diretrizes do SUS, baseados e respaldados pela portaria nº 2048 de 05 de novembro de 2002.

Ainda que impedido pela lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, do código brasileiro de trânsito CTB, e suas penalidades.

O presente trabalho tem como tema rádios comunicadores individuais e base fixa na central regulação do serviço, com principal objetivo.

#### **II- NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Saúde objetivando a integralidade do tratamento do paciente no quesito de risco de vida na baixa, média e alta complexidade, solicitado na Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência – 192, tem como efetividade a comunicação entre os condutores socorristas, equipe de enfermagem e coadjuvantes no atendimento propriamente dos serviços com o paciente, se valendo de tecnologia de comunicação existente atualmente, decidiu, de acordo com a Lei nº 8.666/1993, a contratação de empresas especializadas no ramo pertinente a tecnologia de rádios comunicadores em HT'S, com terminais de acesso de banda larga (3G/4G/5G LTE E WI-FI) em comunicação instantânea. e impedimento junto ao CTB na Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997.

A contratação é baseada na demanda existente da necessidade de comunicação entre o serviço, tripulação e a logística da demanda existente no mesmo. Com isso, esta instituição, preocupada com a integralidade dos pacientes e suas debilidades solicitadas e vivenciadas, viu a necessidade desta solicitação que atendam a critérios técnicos pré-definidos. Na Unidade, existe o serviço de rádio comunicação instalada proveniente de contrato de locação (findo em outubro de 2023), portanto, a disponibilização de outro equipamento com os mesmos parâmetros, poderá ocorrer sem a necessidade de reformas e adequações no ambiente, possibilitando mais agilidade e economia.

Nos últimos dois anos a administração vem buscando renovação de frota de veículos e consequentemente aumento de recursos humanos, ou seja, condutores de ambulância devido ao crescimento expressivo de atendimentos, com isso o efeito cadeia de ampliação de necessidade de equipamentos. Ainda vale ressaltar que as equipes permanecem em campo de trabalho e necessitam de comunicação, não podendo ficar sem informações para o desempenho da logística das viaturas. A quantidade solicitada tem fundamentação a quantidade de veículos adquiridos nos 2 anos retroativos.

### **III - REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO OU DA PRÓPRIA SECRETARIA, SE HOVER:**

A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão de planejamento do plano de trabalho de cada secretaria que irá fazer parte do processo licitatório. Tais informações estão disponíveis no orçamento do exercício corrente.

### **IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

No processo de aquisição, os requisitos técnicos exigidos em edital constante no termo de referência são a segurança para garantir a qualidade do atendimento a ser disponibilizado aos servidores da Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência – 192, consequente, facilitar a assistência dos usuários do SUS.

Tais requisitos técnicos são indispensáveis para a comunicação mais efetiva, pois a exigência dos mesmos demonstra preocupação com a qualidade e eficácia no tratamento do usuário, bem como fornecer informações pertinentes ao cuidado dos usuários.

### **V. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES**

Para esta solicitação a estimativa foi calculada com base nos no número de viaturas e recursos humanos em cada turno, considerando a essencialidade e a característica do serviço que funciona de 24 horas por dia de atendimento nesse Município, bem como profissionais específicos da Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência – 192.

### **VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

É dever das organizações públicas conforme os Art. 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado. "Este tipo de modelo de contratação está atualmente presente em grande parte das Administrações Públicas, tendo em vista o alto grau de eficiência e a flexibilidade em adquirir os serviços.

### **VII. LEVANTAMENTO DE VALORES REFERENCIAIS, POR MEIO DA ÚLTIMA CONTRATAÇÃO REALIZADA PELO MUNICÍPIO OU DE OUTRO MÉTODO QUE PERMITA VERIFICAR OS PREÇOS DE MERCADO.**

Para esta solicitação, foram realizados levantamentos de valores na forma de cotação em estabelecimentos no ramo pertinente e inclusão do resultado do último processo de contrato nº 371/2002 (em anexo).

### **VIII -DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

É incluído em licitações do tipo menor preço, na modalidade pregão precedido de ampla pesquisa de mercado. É adotado preferencialmente quando houver necessidade de aquisições frequentes.

### **X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS**

A aquisição destes equipamentos será de suma importância para os atendimentos da Unidade Móvel de Nível Pré-Hospitalar na Área de Urgência – 192, e sua demanda espontânea, criada em todas as esferas municipal, intermunicipal e interestadual.

### **XI. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Com base nos elementos anteriores do presente documento de estudos preliminares, declaro que é viável a presente contratação.

**ANEXO IV**  
**MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)**  
(em papel timbrado da licitante)

**Processo Administrativo nº 12.511/2023.**

**Pregão Eletrônico nº 160/2023.**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº 160/2023, da Prefeitura Municipal de Amparo/SP, DECLARO, sob as penas da lei:

**a)** Nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**b)** Que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no Edital.

**Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista:**

**c)** Não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

**d)** Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**e)** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

---

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO**  
**CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**  
(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 160/2023, Processo Licitatório nº 12.511/2023, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- b) A intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- c) O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório.
- d) O conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto.
- e) O conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) O representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada.
- II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei.  
Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.
- III. No tocante a licitações e contratos:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.
  - b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.
  - c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.
  - d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.
  - e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.
  - f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
- V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE GRAU DE PARENTESCO NOS TERMOS DO**  
**ARTIGO 109 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**  
(em papel timbrado da licitante)

Nome da Empresa Proponente:  
Endereço completo:  
CNPJ:  
Inscrição Estadual e/ou Municipal:

**Processo Administrativo** nº 12.511/2023.  
**Pregão Eletrônico** nº 160/2023.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da licitante), interessada em participar da licitação em referência realizada pelo Município de Amparo/SP, **DECLARO**, sob as penas da lei, que **não sou ou mantenho ou fui e mantive nos últimos 06 (seis) meses** no quadro societário (direção e chefia) pessoas que sejam ligadas por matrimônio ou companheiros e parentes, consanguíneo ou por adoção, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores ou com servidores e dos titulares de cargos de direção no âmbito do Poder Legislativo e Poder Executivo Municipal de Amparo/SP, nos termos do contido no artigo 109 da Lei Orgânica Municipal.

Amparo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Proponente

Nome:

RG:

CPF:

**ANEXO VII**  
**MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel timbrado da licitante)

**Processo Administrativo nº 12.511/2023.**

**Pregão Eletrônico nº 160/2023.**

A empresa \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, conta bancária (banco, Agência e Conta Corrente) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Amparo/SP, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexos I do Edital):

Nos moldes do Anexo I.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNID. | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL |
|------|-----------|--------|-------|-------|----------------|-------------|
| XX   | XX        | XX     | XX    | XX    | R\$            | R\$         |
| XX   | XX        | XX     | XX    | XX    | R\$            | R\$         |

**OBSERVAÇÕES:**

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Responsável pela assinatura do Contrato/ATA: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante)  
C.P.F.: / Cargo

**ANEXO VIII**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

**Autorizado no**

**Processo Licitatório Nº 12511/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA \_\_\_\_\_, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TERMINAIS DE ACESSO DE BANDA LARGA (3G/4G LTE E WI-FI) COM COMUNICAÇÃO INSTANTÂNEA EM PLENO FUNCIONAMENTO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, TREINAMENTO E DEMAIS INSUMOS, PARA USO DA UNIDADE MÓVEL DE NÍVEL PRÉ HOSPITALAR NA ÁREA DE URGÊNCIA - 192 PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2023, CONFORME EDITAL E ANEXOS.**

Pelo presente contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE AMPARO**, com sede a Avenida Bernardino de Campos, nº 705- Centro - Amparo/SP, inscrito no CNPJ 43.465.459/0001-73, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Educação **Sr. GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 20.846.183-8 e CPF/MF sob o nº 090.964.678-33, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro/Jardim: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_, brasileiro(a), capaz, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado a execução dos serviços acima mencionados, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA**, por força do presente instrumento, obriga-se a prestar os serviços de locação de terminais de acesso de banda larga (3G/4G LTE e WI-FI) com comunicação instantânea em pleno funcionamento, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais, serviços de instalação e programação, treinamento e demais insumos, para uso da Unidade Móvel de Nível Pré Hospitalar na Área de Urgência - 192 pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o proposto no Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2023.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto do contrato é composto pelos seguintes itens:

| QUANT. | DESCRIÇÃO TÉCNICA                                                                                                                                                  |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 06     | ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (PORTÁTIL) À REDE DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI) COM DISPLAY SIMPLES. APTO A OPERAR EM PLATAFORMA DE PTT SOBRE TELEFONIA CELULAR  |
| 1      | ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (PORTÁTIL) À REDE DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI) COM DISPLAY AVANÇADO, APTO A OPERAR EM PLATAFORMA DE PTT SOBRE TELEFONIA CELULAR |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (FIXO) À REDE DE BANDA LARGA (3G / 4G LTE E WI-FI) COM DISPLAY APTO A OPERAR EM PLATAFORMA DE PTT SOBRE TELEFONIA CELULAR ACOMPANHADO DE 01 (UM) MICROFONE DE MÃO, 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO, 01(UM) SUPORTE DE FIXAÇÃO, 02(DUAS) ANTENAS INTERNAS |
| 8 | SERVIÇO DE PLATAFORMA TASSTA E SIM CARD DE 2GHZ                                                                                                                                                                                                                                 |

**PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA** deverá seguir rigorosamente o Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL** - Os serviços serão prestados na Unidade Móvel de Nível Pré Hospitalar na Área de Urgência 192, localizada à Rua Alfredo Lenzi nº 09, Bairro Jardim Silmara, CEP 13.905.250.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993. O início da prestação dos serviços será após a assinatura do contrato e a contratada terá o prazo máximo de 30 dias para programar e colocar em funcionamento os equipamentos compreendidos no objeto do certame.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE** obriga-se a pagar à **CONTRATADA** o valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). Os pagamentos serão realizados conforme cada prestação de serviço feita, após aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na emissão da Nota Fiscal a **CONTRATADA** deverá atender ao quanto disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023, publicada em 27 de junho de 2023, e ainda o Decreto Municipal nº 6.788, de 14 de setembro de 2023, devendo proceder à retenção de Imposto de Renda (IR) e destacar no corpo da Nota Fiscal tal retenção e alíquota relacionada, observando os percentuais estabelecidos no anexo I da IN 1.234/2012 (art. 3º-A, IN 1.234/2012) ou, na(s) hipótese(s) de isenção, não incidência, entre outra(s), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, Declaração conforme anexos II, III e IV da IN.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Se não cumpridas as determinações previstas no parágrafo acima a **CONTRATADA** será notificada para retificar o documento fiscal, com o que, o prazo para pagamento da NF será contado a partir do recebimento, pelo **CONTRATANTE**, do documento devidamente retificado, ou acompanhado da declaração de não incidência, isenção, entre outra(s), quando for o caso.

**CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente com as

notas fiscais, sob pena de retenção dos pagamentos, os seguintes documentos dos funcionários empregados na execução dos serviços:

- a-) cópias das guias de recolhimento de FGTS e INSS devidamente autenticadas, cópia da SEFIP que deu origem as respectivas guias referentes ao mês de competência da folha de pagamento e comprovante de protocolo;
- b-) CNDT (certidão negativa de débitos trabalhistas);
- c) CND Federal
- d-) cópias dos holerites; e
- e-) cópia de folha de frequência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Em caso de não apresentação da documentação descrita na cláusula sexta, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua apresentação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇO** - Durante a vigência do presente contrato, os preços ora pactuados não sofrerão nenhum tipo de reajuste financeiro, salvo na hipótese de prorrogação contratual, o valor poderá ser revisto, a partir de 12 (doze) meses de vigência conforme Lei Federal nº 10.192/2001, desde que solicitado pela **CONTRATADA** e autorizado pelo **CONTRATANTE**, aplicando-se em caso de reajuste o índice do I.N.P.C. do IBGE.

**PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para a prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte por cento) dos valores contratados.**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **13.05.10.302.1302.4.071.339039.05.3020001** – Secretaria Municipal de Saúde / Assistência Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar / Manutenção das Atividades da Atenção Especializada / Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO** - Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante poderá:

- e) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- f) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- g) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- h) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA NONA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** – Somente será restabelecido o equilíbrio da equação financeira do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou

impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, conforme prevê o Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, ficando exclusivamente sob responsabilidade da CONTRATADA a comprovação da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

9) A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias da rede.

10) A CONTRATADA deverá efetuar a reposição dos componentes sujeitos ao desgaste natural pelo uso.

11) A CONTRATADA deverá promover solicitação por escrito de prévia aprovação, para toda e qualquer alteração de características no Sistema de Rádio, com justificativa.

12) Cabe à CONTRATADA todos os serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e manutenção corretiva do Sistema, pelo tempo de vigência contratual, com vistas ao seu funcionamento ininterrupto.

13) Em qualquer caso, a CONTRATADA deve providenciar o devido reparo e restabelecer plenamente a prestação dos serviços dentro de 3 horas em dias úteis e 4 horas em finais de semana e feriados, contados a partir da constatação ou notificação da falha.

14) Os equipamentos deverão ser programados e colocados em funcionamento pela contratada, de acordo com as necessidades técnico-operacionais da Contratante, no prazo de até 30 dias a contar da data de assinatura do contrato;

15) Entregar os equipamentos com selo ANATEL, observadas as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras, conforme especificado pela ANATEL.

16) Os equipamentos entregues deverão ser novos e sem uso anterior. Não serão aceitos equipamentos já utilizados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a completa responsabilidade da **CONTRATADA** pela inobservância de qualquer obrigação assumida.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - O CONTRATANTE**, poderá, se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES – A CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

12.1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

12.2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste Edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

12.3.1. Apresentar documentação falsa para o certame;

12.3.2. Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.3.4. Não manter a proposta, lance ou oferta;

12.3.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

12.3.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

**12.4. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:**

12.4.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada.

12.5. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao Município ou a terceiros, em virtude da execução do objeto para o qual foi contratada.

12.6. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de declaração de sua inidoneidade, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

12.6.1. Multa correspondente a até 10% do valor do contrato, e;

12.6.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

12.7. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

12.7.1. Advertência;

12.7.2. Multa correspondente a até 10% do valor do contrato;

12.7.3. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade;

12.7.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.8. As sanções previstas nos subitens **12.7.1, 12.7.3 e 12.7.4**, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem **12.7.2**.

12.9. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro.

12.10. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

12.11. Fica consignada uma multa de 01% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS - A CONTRATADA** obriga-se a observar quanto ao pessoal empregado nos serviços, objeto do presente contrato, a legislação pertinente, notadamente as obrigações da Legislação Trabalhista que lhe tocam por inteiro, e pelas quais responderá de maneira exclusiva.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS** - Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, e suas alterações, para os casos porventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO** – “Na execução e por força do objeto deste contrato, as partes não poderão pedir, oferecer, dar ou receber, tanto por conta própria quanto por interpostas pessoas, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios patrimoniais de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, sob pena de responderem aos processos administrativos e judiciais pertinentes, na forma da lei” Decreto Municipal nº 5.505, de 30 de junho de 2016, Art. 1º.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS FISCAIS/GESTORES DO CONTRATO** - Ficam designados para fiscais/gestores deste instrumento contratual os seguintes servidores:

1. Secretário Municipal de Saúde: Sr. Gilberto Ferreira Martins Junior – C.P.F.: 090.964.678-33;
2. Sr. XXXXXXXX (Gestor do Contrato – Cargo) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXX;
3. Sr. XXXXXXXX (Gestor do Contrato – Cargo) - C.P.F.: XXXXXXXXXXXXX;
4. Se houver mudança das pessoas acima nomeadas durante a vigência contratual, a contratada será comunicada por ofício, não havendo necessidade de formalização de Termo Aditivo.
5. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do **CONTRATANTE**.
6. A ausência de comunicação, por parte do **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES, NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES** – Todas as comunicações, notificações e intimações, inclusive acerca dos prazos estabelecidos nos arts. 87 e 109 da Lei nº 8.666/93, serão realizadas pelo endereço de e-mail descrito na proposta da CONTRATADA, sendo que qualquer modificação deverá ser comunicada por escrito no endereço de e-mail [contratos@amparo.sp.gov.br](mailto:contratos@amparo.sp.gov.br), e terá sua validade após o recebimento do protocolo/confirmação emitido pelo Departamento de Suprimentos da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CADASTRO CORPORTATIVO TCESP** – **CadTCESP** – A **CONTRATADA** deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a Declaração de Atualização Cadastral no Sistema Cadastro Corporativo TCESP – **CadTCESP**, emitida mediante cadastro dos dados do representante legal da empresa, que assina o presente instrumento, o qual será realizado junto ao site do TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/>).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO** - O Foro competente é o da Comarca de Amparo, para dirimir as questões judiciais do presente Contrato, que as partes não consigam, preferencialmente, acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento somente no anverso e em 03 (três) vias originais de igual teor, que após lido e achado conforme, vai rubricado nas primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraindo-se suficientes cópias que se fizerem necessárias.

Amparo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**GILBERTO FERREIRA MARTINS JUNIOR**  
Secretário Municipal de Saúde

P/Contratada

**TESTEMUNHAS:**